

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Dispõe sobre o expediente e a contagem de prazos processuais no feriado de *Corpus Christi* no âmbito da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a previsão do feriado de *Corpus Cristhi* instituído no Município de Goiânia, pela Lei Municipal Nº 100, de 11 de dezembro de 1951;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 11.159/2018;

## **RESOLVE**:

Art. 1º Fica suspenso o expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no dia 31 de maio de 2018, quinta-feira, instituído como feriado de Corpus Christi.

Art.  $2^{\circ}$  Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem nessa data ficam automaticamente prorrogados para o dia  $1^{\circ}$  de junho subsequente (sexta feira), nos termos do art. 224, §  $1^{\circ}$ , da Lei 13.105/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

## Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Goiânia, 30 de maio de 2018. [assinado eletronicamente]